



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão de novos elementos de despesas no orçamento de 2018, e no PPA 2018-2021, e autoriza a abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 a 2021, da Lei Municipal nº 974 de 21/12/2017 – PPA, e alterar a Lei Municipal nº 983 de 21/12/2017 – LOA 2018, incluindo os elementos de despesas, descritos abaixo na seguinte unidade orçamentária:

Suplementação:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.001.04.122.0290.2.095.	ASSOCIAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO	
658 - 3.1.71.70.00.00 01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
659 - 3.3.71.70.00.00 01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.954,55
660 - 4.4.71.70.00.00 01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45,45
Total Suplementação:		21.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para atender as dotações acima discriminadas.

Art. 3º São recursos destinados à abertura desse Crédito Especial, os provenientes do excesso de arrecadação da receita, conforme disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Receita:	1.1.1.8.01.13.00.00000000	Fonte: 1000	21.000,00
Total da Receita:			21.000,00

Art. 4º A abertura deste Crédito Especial, tem por finalidade suprir as omissões



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

da Lei Orçamentária para o ano de 2018 e ao mesmo tempo adequar a LDO e o PPA 2018-2021 à inclusão de novos elementos de despesas.

Art. 5º As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das alterações contidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 13 de novembro de 2018, 58º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 672 de 13/11/2018, pág. 19-20.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/174/ta>